



## TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE ROÇADA MANUAL EM ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE COREAÚ/CE, JUNTO À SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO.



## 1 – UNIDADE REQUISITANTE

Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

## 2 – OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE ROÇADA MANUAL EM ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE COREAÚ/CE, JUNTO À SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO.

## 3 - DOS ANEXOS

- Anexo A — MEMORIAL DESCRITIVO;
- Anexo B — ORÇAMENTO;
- Anexo C — PLANILHA DE LOCALIDADES;
- Anexo D — CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;
- Anexo E — VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA;
- Anexo F — ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA;
- Anexo G — ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA).

## 4 – JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano tem como um dos objetivos, buscar e executar projetos que proporcionem melhorias e desenvolvimento ao Município, proporcionando um aumento da qualidade de vida, mais segurança e conforto aos munícipes.

Desta forma, o serviço em questão se faz necessária tendo em vista que, devido ao período chuvoso, as vegetações crescem ocupando parte das estradas, logo, para proporcionar um tráfego seguro nessas estradas é necessária a contratação de uma empresa, para realizar tal serviço.

## 5 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da contratação correrão pela fonte de recursos 0701 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, com a seguinte dotação orçamentária:



15.122.0402.2.022

Elemento de despesa:

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica.

Fonte de Recursos: Recursos não vinculados de impostos.

## 6 – DA PREVISÃO DE CURSTOS

A previsão de recursos necessários para a contratação dos serviços, objeto do presente plano é de R\$ 225.103,36 (Duzentos e vinte e cinco mil, cento e três reais e trinta e seis), em conformidade com o Orçamento, integrante do Projeto Básico deste Termo de Referência.

## 7 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto desta Contratação serão acompanhados pelo GESTOR especialmente designado pelo CONTRATANTE para esse fim, e fiscalizados por engenheiro designado pela Secretaria de Infraestrutura e DESENVOLVIMENTO URBANO, os quais deverão ter perfil para desempenhar tais tarefas, proporcionando a estes o conhecimento dos critérios e das responsabilidades assumidas.

## 8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar a prestação dos serviços licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com o especificado neste Termo de Referência observando ainda todas as normas técnicas eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida.

A Contratada deverá contratar o pessoal a ser fornecido em seu nome e sob inteira responsabilidade, obrigando se a observar, rigorosamente, todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora, tudo em respeito ao que preconiza o art. 71 da Lei 8.666/1993.

Providenciar, à sua própria custa, os equipamentos e materiais de segurança individuais e coletivos necessários à execução dos trabalhos, observando todas as normas de Segurança e Medicina do Trabalho, ficando responsável por qualquer acidente de trabalho dos seus funcionários que ocorra durante a realização do objeto contratual;



Transportar pessoal, material (ais) e/ou equipamento (s) até os locais de trabalho, em viaturas apropriadas, adotando todas as providências cabíveis para evitar acidentes e responsabilizando-se pelos danos pessoais e materiais que porventura ocorrerem;

Arcar com as despesas referentes ao uso de uniformes dos empregados, licenciamentos e eventuais multas de trânsito;

Providenciar, à sua própria custa, a execução de toda a sinalização, de acordo com as normas de trânsito vigentes, ficando responsável por qualquer acidente que porventura ocorra por falta daquela;

Providenciar todas as licenças necessárias à execução dos trabalhos;

A Contratada assumirá inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços, pela confiabilidade e efetividade dos trabalhos que executar, obedecendo às recomendações e exigências dos fabricantes dos materiais e dispositivos existentes elou já instalados;

A Contratada assumirá, ainda, todos os ônus oriundos de despesas de taxas e emolumentos juntos aos órgãos competentes, impostos, registro dos serviços no CREA, INSS e quaisquer outras exigíveis na forma das disposições em vigor e outros que casualmente venham a surgir;

É encargo da Contratada fornecer todos os materiais e equipamentos necessários para que seja executado o serviço;

Todos os materiais a empregar no serviço serão, comprovadamente, de qualidade e primeiro uso, atendendo aos padrões de mercado e às normas da ABNT e dever satisfazer às especificações e recomendações do fabricante;

Na execução dos serviços, poderá haver interrupção das atividades normais, se combinado e aprovado pela Fiscalização, não cabendo nenhuma indenização ou pagamento extraordinário pelos serviços realizados fora do horário normal;

Fica reservado à Fiscalização o direito de rejeitar os materiais que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações dos fabricantes;

Caberá à Contratada alocar pessoal especializado para a execução dos serviços, os quais serão executados obedecendo aos critérios de qualidade e padrões técnicos, utilizando-se equipamentos e veículos apropriados;

Deverão ser obedecidos as normas e procedimentos de higiene e segurança do trabalho, com a utilização apropriada dos equipamentos de proteção individual e coletiva, os quais deverão ser fornecidos pela Contratada;

A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa na execução do contrato, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus prepostos;



A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução do contrato;

A Contratada deverá substituir, sempre que exigido pela Contratante e independente de justificativas, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição e/ou ao interesse do serviço público;

Zelar pelo patrimônio Municipal relacionado ao presente, assumindo responsabilidades pela sua integridade, bem como pelos eventuais que der causa;

Manter à frente dos trabalhos equipe técnica liderada por pessoal qualificado, com capacidade para solucionar problemas referentes ao Contrato e poderes de representação perante a Fiscalização;

Substituir qualquer elemento do quadro pessoal cuja permanência seja considerada inconveniente pela Fiscalização.

## 9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Fiscalizar e acompanhar a perfeita execução do objeto deste contrato;

Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;

Fiscalizar a execução do contrato, através de servidor especialmente designado, sendo permitida a assistência de terceiros, conforme dispõe o art. 67 da Lei 8666/93.

Rejeitar, no todo ou em parte, o equipamento que a CONTRATADA entregar fora das especificações do projeto básico e seus anexos, bem como na proposta;

Comunicar à CONTRATADA, com a antecedência necessária, qualquer alteração no programa dos serviços e propor novo programa;

O CONTRATANTE obriga-se a cumprir todas as exigências contidas no presente Projeto Básico e no Contrato a ser firmado.

## 10 – DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado, segundo as autorizações de fornecimento expedidas, em conformidade com as notas fiscais devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das devidas Certidões, atualizadas, observadas a condições da proposta e os preços devidamente registrados nesse processo.



O Contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva nota fiscal do produto solicitado emitidos em nome da Secretaria de Infraestrutura e DESENVOLVIMENTO URBANO.

Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para que sejam realizadas as necessárias correções, com as motivações que motivaram sua rejeição, contando-se como prazo para pagamento, a data de sua reapresentação.

Serão realizadas consultas "on-line" às certidões apresentadas, para a verificação de todas as condições e regularidades fiscais. Caso seja constatado alguma irregularidade, a Contratada será comunicada por escrito, para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Município, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa em um prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Nenhum pagamento isentará o Fornecedor de suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do serviço.

## 11 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo descumprimento de suas obrigações, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades de acordo com a Lei de Licitações nº 8.666/93: Advertências, quando se tratar de infração leve, o juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no empenho, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

Multa isolada ou cumulativa com as demais sanções, previstas na Lei nº 8.666/93: A Contratada recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro documento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa do contraditório, na forma de lei.

## 12 - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;



• O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da FL 011  
CONTRATADA;

• Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;

• A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditiva da execução de Contrato.

### 13 – DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO E FISCALIZAÇÃO

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo gestor especialmente designado para este fim pela Contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal, 8.666/93, a ser informado quando da lavratura do instrumento presente.

### 14 – PRAZOS E CONDIÇÕES

O prazo para execução dos serviços será de até 90 (Noventa) dias, a contar da data da emissão da respectiva ordem de serviço, e em conformidade com os Cronogramas Físico-Financeiro, integrante do Projeto Básico.

### 15 - DA CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Contratada é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da habilitação e qualificações exigidas nos termos da contratação.

De acordo com a Resolução ne 425/98 - CONFEA, a Contratada deverá apresentar a competente Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, dentro de 03 (três) dias, contados da data da assinatura do Contrato.

A Contratada assumirá integral responsabilidade civil e penal pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, de acordo com o presente Projeto Básico, bem como pelos danos decorrentes da realização dos referidos trabalhos ou decorrentes do não atendimento dos serviços previstos, inclusive quanto a terceiros.

A Contratada é obrigada a obedecer às exigências do CREA, bem como às prescrições das normas da ABNT e demais especificações e normas de execução dos serviços que o MUNICIPIO venha a exigir por razões de ordem técnica ou de conveniência à coletividade.

Correrá por conta exclusiva da Contratada a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados e uso indevido de patentes e/ou direitos autorais.

Coreaú/ CE, 25 de Novembro de 2021.



---

**Francisco Ximenes de Albuquerque Neto**

Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano





---

## ANEXO A – MEMORIAL DESCRITIVO

---



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAU** **MEMORIAL DESCRITIVO**

### **OBJETIVOS:**

Estes encargos, normas e especificação têm por objetivo estabelecer as condições técnicas (normas e especificações para materiais e serviços) que presidirão o desenvolvimento dos **SERVIÇOS DE ROÇADA MANUAL EM ESTRADAS VICINAIS E CAMINHOS NO MUNICÍPIO DE COREAU**, conforme orçamento anexo, fixando as obrigações e direitos da Prefeitura (proprietário) e da empreiteira (construtor) nessa matéria.

### **CONTRATO - DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS:**

As disposições referentes a pagamento, paralisação da Obra, prazos, reajustamentos, multas e sanções, recebimento ou rejeição de serviços, responsabilidades por danos a terceiros e, de modo geral, as relações entre a contratante e a empreiteira, acham-se consubstanciadas no Edital de Licitação, no contrato e nos dispositivos legais concernentes à matéria.

Estes encargos, normas, especificação e o orçamento da empreiteira fazem parte integrante do contrato, valendo como se nele estivessem transcritos, devendo esta circunstância constar do Edital de Licitação.

### **FISCALIZAÇÃO:**

A PREFEITURA manterá nas Obras engenheiros e prepostos seus, convenientemente credenciados junto ao construtor e sempre adiante designados por fiscalização, com autoridade para exercer, em nome da PREFEITURA, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização das Obras e serviços de construção.

As relações mútuas entre a PREFEITURA e cada contratado serão mantidas por intermédio da fiscalização.

A empreiteira é obrigada a facilitar meticulosa fiscalização dos materiais e execução das Obras e serviços contratados, facultando à fiscalização o acesso a todas as partes das Obras. Obriga-se, ainda, a facilitar a vistoria de materiais em depósitos ou quaisquer dependências onde os mesmos se encontrem.

Qualquer reclamação da fiscalização sobre defeito essencial em serviço executado ou material posto na Obra será feita ao construtor pelo fiscal através de notificação feita no livro de ocorrências da Obra, ou por ofício da PREFEITURA. Caso as exigências contidas na notificação não sejam atendidas num prazo de 72 (setenta e duas horas), fica assegurado à fiscalização o direito de ordenar a suspensão das Obras e serviços, sem prejuízo das penalidades cabíveis ao construtor e sem que este tenha direito a qualquer indenização.

O construtor é obrigado a retirar da obra, imediatamente após recebimento de notificação da fiscalização, qualquer empregado, operário ou subordinado seu que, conforme disposto na citada notificação, tenha demonstrado conduta nociva ou incapacidade técnica.

A fiscalização e a construtora deverão promover e estabelecer o engrossamento dos diferentes serviços quando houver mais de uma firma contratada na mesma obra, de modo a proporcionar andamento harmonioso da obra em seu conjunto. Em casos complicados a fiscalização terá poderes para decidir as questões, de forma definitiva e sem apelação.

CNPJ: 07.598.600/0001-42 / CGF: 06.920.256-7

End.: Praça Elísio Aguiar, S/N - Centro - Cariré - Ceará - CEP: 62.184-000.

Tel.: (88) 3646-1133 / Fax: (88) 3646-1168

E-mail: [prefeituramcarire@gmail.com](mailto:prefeituramcarire@gmail.com)



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAU**

### **MEMORIAL DESCRITIVO**

Todas as ordens de serviços e comunicações da fiscalização à empreiteira serão transmitidas pôr escrito e só assim produzirão seus efeitos. Com este fim o construtor manterá na obra um livro de ocorrências, no qual a fiscalização fará anotação de tudo o que estiver relacionado com a execução dos serviços contratados tais como alterações, dias de chuva, serviços extraordinários, reclamações e notificações de reparos, datas de concretagem e retiradas de formas e/ ou escoramentos e demais elementos técnicos ou administrativos de controle da obra.

Após o recebimento provisório da obra, o livro de ocorrências será encerrado pela fiscalização e pela empreiteira e entregue à PREFEITURA.

#### **INÍCIO:**

Os serviços serão iniciados dentro de no máximo (05 cinco) dias a contar da data de assinatura do contrato.

#### **PRAZO:**

O prazo para a execução dos serviços será o que constar no contrato, de acordo com o estipulado nas instruções da Licitação.

#### **LIMPEZA DO TERRENO**

A completa limpeza do terreno será efetuada manual com foice, tomados os devidos cuidados de forma a evitar danos a terceiros.

A limpeza do terreno compreenderá os serviços de capina, roço, remoção, de forma a deixar a área livre de árvore.

**04 DE NOVEMBRO DE 2022.**

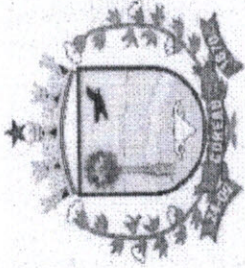
  
Francisco Herderson Gomes Matos  
Engenheiro Agrônomo  
CREA 38.546 D



---

## ANEXO B – ORÇAMENTO

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAU**

OBRA: SERVIÇOS DE ROÇADA MANUAL EM ESTRADAS VICINAIS E CAMINHOS NO MUNICÍPIO DE COREAU


**LOCAL: ZONA RURAL DO MUNICÍPIO**

**ORÇAMENTO BÁSICO**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	INSUMO	QUANT	P. UNIT.SEM BDI	P. UNIT.COM BDI	P. PARCIAL	P. TOTAL
1.0								
1.1	ROÇADA MANUAL	H A	C3109	118,92	1.523,67	1.892,86	225.102,89	225.103,36
<b>TOTAL GERAL</b>								<b>225.103,36</b>

VALOR R\$ 225.103,36 (DUZENTOS E VINTE E CINCO MIL CENTO E TRES REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).

COREAU-CE, 04 DE NOVEMBRO DE 2022

  
Francisco Herberison Gomes Matos  
Engenheiro Agrônomo  
CREA 38.546 D





---

## ANEXO C – PLANILHA DE LOCALIDADES

---

*(Handwritten signature)*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ**  
**OBRA : SERVIÇOS DE ROÇADA MANUAL EM ESTRADAS VICINAIS E CAMINHOS**  
**LOCAL: ZONA RURAL DO MUNICÍPIO**

Local		Área - M2
Coreaú/Canto	6000	24.000,00
Canto / Urubu/ São Mateus	2000	8.000,00
C241/ Sítio Penedo/ Salva Vida/ Canto	5750	23.000,00
CANTO/TIMBAÚBA	1800	7.200,00
AVENIDA MARIANO LOPES / RETIRO/SALVA VIDAS	3370	13.480,00
CE-240/IPUEIRAS/VARZEA DAS PEDRAS/ BOIADAS/SÃO VICENTE/ FRANCISCO ALVES/ SÃO JOSÉ DOS TEODOROS	15455	61.820,00
BOIADAS/ BOIADAS DO PIERRE	1850	7.400,00
FRANCISCO ALVES/ LAGOA DA CRUZ/ GENIPAPO	3340	13.360,00
IPUEIRAS/MALHADA VERMELHA/ALTOS	7160	28.640,00
CE-240/MALHADA VERMELHA DE CIMA	1300	5.200,00
CE-240/ ALTOS / CUNHASSÚ VELHO/ VARZEA CUMPRIDA (RELAX)/CE 240	11950	47.800,00
CE 240 CUNHASSÚ DOS SALES A CUNHASSÚ VELHO	2500	10.000,00
CUNHASSÚ VELHO/SALGADO DOS TEODOROS	5600	22.400,00
CE 240 (VALÉRIO CAÇULA)/ CUNHASSÚ VELHO	5000	20.000,00
CUNHASSÚ VELHO /PENANDUBA/ ANGICOS DOS LIMA (AÇUDE)	10450	41.800,00
CE 364 (ANTIGA 071)/ ANGICOS/ CORREDORES/ LAGOA DO MATO/ RAMALHETE/CE 240	25290	101.160,00
CE-240/BARRA/ ILHA	4400	17.600,00
RAMALHETE/ALTO LINDO/ IPUEIRAS	4960	19.840,00
CE 240/ TAMBOR RAMALHETE	2480	9.920,00
CE 240/RIACHO FUNDO/TAPERA/ RAMALHETE/JUAZEIRO/ ANGICOS	9900	39.600,00
CE -240/ CUNHASSÚ DOS SALES/ TAPERA	2636	10.544,00
CE-240/ ESCALVADOS/ TAPERA	5860	23.440,00
DISTRITO DE ARAQUÉM/JUREMA DOS MACHADOS/JUREMA DOS AMOADOR/ JUREMA	10880	43.520,00
CE-240/ JUREMA/MOTA	11800	47.200,00
JUREMA DOS MACHADOS/TAPERA	6300	25.200,00
DISTRITO DE ARAQUÉM/COSERVAS	2230	8.920,00
DISTRITO DE ARAQUÉM/ OLHO D'ÁGUA SECO/ CHORADOR/ CE-313 (CHAPADA)	8620	34.480,00
CE-240 (BOQUEIRÃO) /CARAÚBAS/ OLHO D'ÁGUA SECO	3900	15.600,00
CE -240 (CARAÚBAS) / OLHO D'ÁGUA SECO	2990	11.960,00
CARAÚBAS/DIAMANTE/ CHORADOR	3640	14.560,00
CHORADOR/ CE-313	1500	6.000,00
LAMARÃO DE BAIXO/LAMARÃO DE CIMA	2260	9.040,00
CE-240 /AGROVILA	4340	17.360,00
BIFURCAÇÃO (ESTRADA CE- 240/AGROVILA)/ MARFIM DOS PORTELAS/ MUTAMBEIRA/ ARAPÁ	3260	13.040,00
DISTRITO DE ARAQUÉM A ANGICOS DOS LIMAS	3600	14.400,00
DISTRITO DE ARAQUÉM/ TORQUATO/ ANGICOS DOS LIMAS	2880	11.520,00
DISTRITO DE ARAQUÉM /TABUEIRO ALTO	2900	11.600,00
DISTRITO DE AROEIRA/ A DISTRITO DE UBAÚNA	15000	60.000,00
BIFURCAÇÃO (DISTRITO DE AROEIRA/ A DISTRITO DE UBAÚNA)/ LAGOA DA CRUZ	5890	23.560,00
BIFURCAÇÃO (DISTRITO DE AROEIRA/ A DISTRITO DE UBAÚNA)/ RAPOSAS/ FRANCISCO ALVES	4890	19.560,00
VISITAÇÃO/ CE-364 DISTRITO DE AROEIRAS	6100	24.400,00
LAGOA DO BARRO À SANTA MARIA	4300	17.200,00
Salgado do Alves/Pau Branco/Caia	6975	27.900,00
BIFURCAÇÃO (DISTRITO DE AROEIRA/ A DISTRITO DE UBAÚNA)/ CAIA DE CIMA	6210	24.840,00
BIFURCAÇÃO (DISTRITO DE AROEIRA/ A DISTRITO DE UBAÚNA)/ SILVA/ QUEIMADAS	11880	47.520,00
BR-222/SANTO ANTONIO/ LAJEIRO	10380	41.520,00
LAJEIRO/ MELANCIA	5690	22.760,00
LAJEIRO/ OLHO D'ÁGUA DO MEIO/ ROÇA DO MATO/ COITE	5520	22.080,00
BR-222/ CONCEIÇÃO/ CAROBA	4320	17.280,00
<b>TOTAL GERAL M<sup>2</sup></b>	<b>297.306,00</b>	<b>1.189.224,00</b>
<b>TOTAL GERAL HÁ</b>	<b>29,73</b>	<b>118,9224</b>

COREAÚ-CE, 04 DE NOVEMBRO DE 2022

  
**Francisco Herderson Gomes Matos**  
**Engenheiro Agrônomo**  
**CREA 38.546 D**

**ENGENHEIRO AGRONOMO**  
**CREA 38548D**

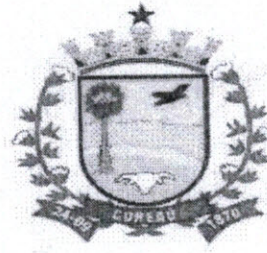


---

**ANEXO D – CRONOGRAMA FÍSICO  
FINANCEIRO**

---





PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAU

OBRA : SERVIÇOS DE ROÇADA MANUAL EM ESTRADAS VICINAIS E CAMINHOS

LOCAL: DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	30 DIAS			60 DIAS		90 DIAS	
		%	40%	40%	40%	20%		
1.0	ROÇADA MANUAL	R\$	90.041,34	90.041,34	90.041,34	45.020,67		
TOTAL PARCIAL OBRA			90.041,34	90.041,34	90.041,34	45.020,67		
TOTAL GERAL DA OBRA						225.103,36		

COREAU-CE , 04 DE NOVEMBRO DE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAU

OBRA: SERVIÇOS DE ROÇADA MANUAL EM ESTRADAS VICINAIS E CAMINHOS

LOCAL: DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO

  
Francisco Herderson Gomes Matos  
Engenheiro Agrônomo  
CREA 38.546 D

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAU

OBRA: SERVIÇOS DE ROÇADA MANUAL EM ESTRADAS VICINAIS E CAMINHOS

LOCAL: DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAU

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAU

---

**ANEXO E – VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA**

---



DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO BDI/LDI  
OBEDECENDO AO ACÓRDÃO 2622/2013 DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO(TCU)

OBRA : SERVIÇOS DE ROÇADA MANUAL EM ESTRADAS VICINAIS E CAMINHOS NO MUNICÍPIO DE COREAU

LOCAL: ZONA RURAL DO MUNICÍPIO

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA				
	TIPO DE OBRA	1 QUADRIL	MÉDIO	3 QUADRIL
1.0	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	20,34%	22,12%	25,00%
1.1	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	19,60%	20,97%	24,23%
1.2	CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	20,76%	24,18%	26,44%
1.3	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	24,00%	25,84%	27,86%
1.4	OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	22,80%	27,48%	30,95%
1.5	FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	11,10%	14,02%	16,80%

ITEM	TAXAS DE SERVIÇOS	1 QUADRIL	MÉDIO	3 QUADRIL
1.0	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,00%	4,00%	5,50%
1.1	SEGURO E GARANTIAS	0,80%	0,80%	1,00%
1.2	RISCOS	0,97%	1,27%	1,27%
1.3	DESPESA FINANCEIRA	0,59%	1,23%	1,39%
1.4	LUCRO BRUTO	6,16%	7,40%	8,96%
1.5	PIS, COFINS E ISSQN (0,65+3,00+3,00)	5,65%	6,65%	8,65%
1.6	BDI CALCULADO			

$$BDI = \left[ \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - i)} \right] - 1 \times 100 =$$

SENDO:

AC = taxa de Administração Central =

S = taxa de seguros =

R = taxa de riscos =

G = taxa de garantias =

DF = taxa de despesa financeira =

L = taxa de lucro/remuneração =

i = taxa dos tributos sobre faturamento( ISS+PIS+COFINS) =

BDI =

BDI ADOTADO =

0,0400

0,0090

0,0097

0,0090 (SEGURO+GARANTIAS)

0,0123


0,0740

0,0656

24,23

24,23

COREAU-CE , 04 DE NOVEMBRO DE 2022

  
Francisco Herjerson Gomes Matos  
Engenheiro Agrônomo  
CREA 38.546 D



---

## ANEXO F – ENCARGOS SOCIAIS

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAU

OBRA : SERVIÇOS DE ROÇADA MANUAL EM ESTRADAS VICINAIS E CAMINHOS NO MUNICÍPIO DE COREAU

LOCAL: ZONA RURAL DO MUNICÍPIO

TABELA SEINFRA 27.1 DESONERADA

**ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA (COM DESONERAÇÃO)**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA	MENSALISTA
		%	%
<b>GRUPO A</b>			
A1	INSS	0	0
A2	SESI	1,5	1,5
A3	SENAI	1	1
A4	INCRA	0,2	0,2
A5	SEBRAE	0,6	0,6
A6	Salário Educação	2,5	2,5
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3	3
A8	FGTS	8	8
A9	SECONCI	0	0
<b>A</b>	<b>Total dos Encargos Sociais Básicos</b>	<b>16,8</b>	<b>16,8</b>
<b>GRUPO B</b>			
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,84	0
B2	Feriados	3,71	0
B3	Auxílio-Enfermidade	0,87	0,67
B4	13º Salário	10,8	8,33
B5	Licença Paternidade	0,07	0,06
B6	Faltas Justificadas	0,72	0,56
B7	Dias de Chuva	1,55	0
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11	0,08
B9	Férias Gozadas	8,71	6,73
B10	Salário Maternidade	0,03	0,03
<b>B</b>	<b>Total dos Encargos Sociais que recebem incidências de A</b>	<b>44,41</b>	<b>16,46</b>
<b>GRUPO C</b>			
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,4	4,17
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13	0,1
C3	Férias Indenizadas	4,85	3,75
C4	Depósito Rescisão sem Justa Causa	3,9	3,01
C5	Indenização Adicional	0,45	0,35
<b>C</b>	<b>Total dos Encargos Sociais que não recebem incidências de A</b>	<b>14,73</b>	<b>11,38</b>
<b>GRUPO D</b>			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,46	2,77
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência	0,45	0,35
<b>D</b>	<b>Total de Reincidências de um grupo sobre o outro</b>	<b>7,91</b>	<b>3,12</b>
<b>TOTAL (A + B + C + D + E)</b>		<b>83,85</b>	<b>47,76</b>

COREAU-CE, 04 DE NOVEMBRO DE 2022

  
 Francisco Herderson Gomes Matos  
 Engenheiro Agrônomo  
 CREA 38.546 D



---

**ANEXO G – ART (ANOTAÇÃO DE  
RESPONSABILIDADE TÉCNICA)**

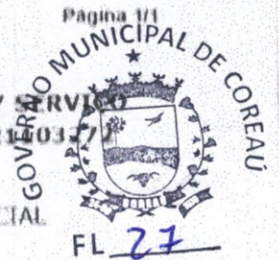
---



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO  
Nº CE202214037



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

1. Responsável Técnico

FRANCISCO HERDERSON GOMES MATOS  
Título profissional: ENGENHEIRO AGRONOMO

RNP: 0802130336  
Registro: 385480 CE

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ  
AVENIDA DOM JOSÉ  
Complemento:  
Cidade: COREAÚ

Bairro: CENTRO  
UF: CE

CPF/CNPJ: 07.598.618/0001-44  
Nº: 55  
CEP: 62160000

Contrato: Não especificado  
Valor: R\$ 225.103,36  
Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

Celebrado em:  
Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA DOM JOSÉ

Complemento:  
Cidade: COREAÚ  
Data de Início: 03/11/2022

Bairro: CENTRO  
UF: CE

Nº: 55  
CEP: 62160000  
Coordenadas Geográficas: -3.551748, -40.654804

Finalidade: Rural  
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ

Código: Não Especificado

CPF/CNPJ: 07.598.618/0001-44

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração 80 - Projeto > AGRONOMIA, AGRÍCOLA, FLORESTAL, PESCA E AQUICULTURA > FITOTECNIA E FITOSSANIDADE > #39.1.19 - DE COBERTURA VEGETAL	116,9200	ha
18 - Fiscalização 61 - Fiscalização de serviço técnico > AGRONOMIA, AGRÍCOLA, FLORESTAL, PESCA E AQUICULTURA > FITOTECNIA E FITOSSANIDADE > #39.1.19 - DE COBERTURA VEGETAL	116,9200	ha

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

SERVIÇOS DE ROÇADA MANUAL EM ESTRADAS VICINAIS E CAMINHOS NO MUNICÍPIO DE COREAÚ.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

FRANCISCO HERDERSON GOMES MATOS - CPF: 844.529.513-68

Local \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ data \_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ - CNPJ: 07.598.618/0001-44

9. Informações

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 233,94 Registrada em: 20/11/2022 Valor pago: R\$ 233,94 Nosso Número: 8215736174

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://brea-ce.silac.com.br/publi-cof>, com a chave: 8c9y2  
Impresso em: 30/11/2022 às 08:39:26 por: ip: 45.230.85.54

